

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua 09, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.489/0001-05, com sede na Rua 03, nº 74, Setor Jardim Primavera, Trindade/GO, e-mail: [trimedsaude@trimedsaude.com.br](mailto:trimedsaude@trimedsaude.com.br), neste ato representada por Kleber Correa Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.102.221- 62, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

**1.4.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 10 de setembro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA**  
**CONTRATANTE**

KLEBER CORREA  
CARDOSO:01510222162

Assinado de forma digital por KLEBER  
CORREA CARDOSO:01510222162  
Dados: 2022.09.06 18:20:02 -03'00'

**HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1) MURILLO BARCELOS  
PEIXOTO:02849229199

Assinado de forma digital por  
MURILLO BARCELOS  
PEIXOTO:02849229199  
Dados: 2022.09.06 18:20:37 -03'00'

Nome:  
CPF:

2) MARA RUBIA GONSALVES  
DE SOUZA:13604620821

Assinado de forma digital por  
MARA RUBIA GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.